



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

ATO Nº. 22/2015/GP/TRT 19ª, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Atribui ao Ordenador de Despesas, por delegação, autorização para pagamento de honorários periciais, quando à parte for beneficiária de justiça gratuita.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 5º da Resolução nº. 66/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o pagamento de honorários periciais nos casos de concessão da gratuidade da justiça efetuar-se-á mediante determinação do presidente do Tribunal, após requisição expedida pelo Juiz do feito;

CONSIDERANDO o disposto artigo 22, no inciso LI, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo;

R E S O L V E:

Art. 1º. **Delegar** competência ao Ordenador de Despesas e, em suas ausências, ao seu substituto legal ou eventual, para autorizar o pagamento de honorários periciais solicitado pela autoridade competente.

Art. 2º. Os efeitos do presente Ato vigoram a partir da publicação.

Publique-se.

Original Assinado
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI nº 01, ambos de
29/01/2015